

2º ADITIVO EM 01 DE JUNHO DE 2015

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**CONTRATANTE**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0004-86 - Rua Dona Nequita C/ Dão Barbosa, s/n, Quadra 08, Lote 18 e 19 C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.968-121, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME** (doravante designada “**Contratada**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.106.178/0001-51, situada à Rua 104, 168, Qd. F-21, Lote 24, 1º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representada por Augusto Patrício Alencar Bandeira, inscrito no CRC-GO nº 14.094, portador do CPF nº 493.861.151-15 mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao 2º ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Negócio, Implantação de Software de Integração, serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros Evidenciando as Movimentações Contábeis e Financeiras e Fornecimento de Funcionário Especializado em Extração, Mineração e Inserção de Informações Contábeis e Econômica Financeira para o Hospital Materno Infantil - HMI, firmado em 18 de dezembro de 2012, nos seguintes termos: Resolvem as partes aditar as cláusulas contratuais seguintes:

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1** Pelo objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** irá remunerar, mensalmente ao **CONTRATADO**, pelo serviço de Manutenção e suporte técnico do software integrador no importe de **R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais)** nos meses de junho e julho, passando a vigorar a partir de **1 de agosto de 2015 o valor fixo mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, face a exclusão do fornecimento do técnico especializado, mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada por Diretoria Geral do Hospital Materno Infantil - HMI, conforme proposta comercial de adequação de preço;
- 3.2** O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início do comodato, devendo a **CONTRATADA** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **CONTRATANTE**.
- 3.3** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4** Nos casos em que os documentos listados no item “3.3” não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5** O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, sendo vedada emissão de boletos.

TOMBO 033 / HMI - RI
VISTO Bacela
DATA 14 / 08 / 15

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

Clausula 4ª. Objeto contratual

4.1 Ajustando para Prestação de Serviços de Fornecimento de Software de Integração, serviço de Manutenção Mensal para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos Financeiros Evidenciando as Movimentações Contábeis e Financeiras para Hospital Materno Infantil - HMI.

Clausula 6ª. Vigência e Prazo

6.1, em sua alínea 'b', passando a considerar as seguintes informações a partir da data de assinatura do presente instrumento: Referente aos serviços de manutenção, o presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado ou prorrogado por exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante celebração de Termo Aditivo, tendo como termo final 01 de junho de 2016.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiana- GO, 01 de junho de 2015.



INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH - CONTRATANTE

Adriano Muricy
Jurídico
OAB/BA 14.348

BR GAAP CONTABILIDADE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME - CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

